



Sumário

Atos da Secretaria de Administração.....01

Atos da Secretaria de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Tabocão/TO, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Wagner Teixeira de Farias, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo nº 600/2020, de dispensa de licitação nº 010/2020 a seguir:

Objeto: contratação da Clínica de Recuperação Talismã LTDA (BEM VIVER CLINICA TERAPEUTICA) inscrita sob CNPJ: 15.106.364/0001-28 para atendimento a ordem judicial da internação compulsória de ADRIANA CARVALHO, sobre processo judicial nº 0003310-74.2020.8.27.2721/TO no Município de Três Ranchos – GO por Dispensa de Licitação, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 24, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93.

Contratado: Clínica de Recuperação Talismã LTDA (BEM VIVER CLINICA TERAPEUTICA)

CNPJ: 15.106.364/0001-28

Valor Estimado Total: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Declaração de dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Wagner Teixeira de Farias, Prefeito Municipal.

Tabocão/TO, 21 de maio de 2020.

DIEGO HENRIQUE SILVÉRIO COSTA
Presidente

Francisca Parreira Ferreira
Membro

Neuza Dias de Oliveira
Membro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabocão – TO, através de seu pregoeiro, torna público que:

Considerando o ofício nº 410/2020 - DICE1:

RESOLVE:

Suspender os Processos Licitatórios: Pregão Presencial nº 19/2020, 20/2020, 21/2020, 22/2020 e 23/2020, até nova data de abertura ulterior, que será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaotabocao@gmail.com

Tabocão, 20 de maio de 2020.

Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços de eletricitista na manutenção preventiva e corretiva e reparos nos sistemas elétricos dos órgãos da Administração Municipal e na iluminação pública do Município de Tabocão com carga horaria de 40 horas semanais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, junto a Secretaria de Administração, visando atender as necessidades do Município de Tabocão – TO, no exercício de 2020, conforme especificações descritas neste processo administrativo, visando atender as demandas do município de Tabocão, CNPJ: 37.421.112/0001-26..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Objeto: Registro de preços para Constitui objeto da presente processo a prestação de serviço, com fornecimento de material pela contratada, para instalação de forro de pvc com chapas de 200 mm de largura e 7 mm de espessura, com acabamentos e arremates, com estrutura de fixação de madeira tipo cedrinho ou equivalente com espaçamento máximo de 70 cm entre eles. prazo de execução conforme edital. garantia de um ano. início do serviço em Até 10 Dias Após O Recebimento Da Nota De



Empenho. A Contratada É Responsável Por Disponibilizar Equipamento De Segurança, Orientar Quanto Ao Seu Uso e Fiscalizar o Seu Uso, Para Seus Funcionários. (Serviços Fornecidos Por M2), para a Prefeitura de Fortaleza do Tabocão e seus departamentos, conforme quantitativos informações e especificações técnicas contidas no Termo de Referência em anexo., visando atender as necessidades das Secretarias, Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer CNPJ: 17.535.627/0001-40; Municipal de Obras e Infraestrutura CNPJ: 37.421.112/0001-26; Municipal de Assistência Social e Habilitação CNPJ: 14.700.647/0001-30 e Municipal de Saúde CNPJ: 11.254.854/0001-10.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município do Tabocão - TO e em defesa do interesse público, ao Cancelamento dos Processos Licitatórios nº 16/2020 e 17/2020, na modalidade de Pregão Presencial, pelo fato de estar ausente no edital requisitos legais.

Ademais, devido a crise gerada pelo Coronavírus, o expediente da prefeitura foi reduzido, com isso, a inserção dos documentos do procedimento licitatório do SICAP-LCO foi comprometida, o que torna o processo passível de anulação.

Estes fatos superveniente alterou o interesse público, de maneira que, estas possíveis ilegalidades, tornou o Processo Licitatório inconveniente e inoportuno para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público.

Por fim, ressalta-se que, como não houve a sessão de licitação, não existe a necessidade do exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme posicionamento do STJ. Veja-se:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

Desta forma, a Administração Pública providenciará novo processo licitatório visando a contratação do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Tabocão, 21 de Maio de 2020.

Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico

de Fortaleza do Tabocão -TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Manoel Alves Ferreira Neto
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração